



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1**

Rua Faustolo – nº 281 – Água Branca
CEP: 05041-000 – São Paulo – SP
Telefone: 3868-9758 – E-mail: dent1crh@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE 18, de 11-04-2017, E INSTRUÇÃO CGRH-3, de 27-04-2017

A Comissão responsável pela organização e procedimentos sobre a movimentação de docentes readaptados da Diretoria de Ensino – Região Norte 1, com fundamento no § 2º do artigo 14 da resolução SE 18/2017 e inciso X da Instrução CGRH-3, de 27/04/2017, publicada no DOE de 28/04/2017, torna pública a abertura de inscrição para mudança de sede de exercício, a pedido, para unidade escolar ou para Diretoria de Ensino diversa da sua classificação, conforme prevista no artigo 14 e 15 da Resolução SE 18, de 10/04/2017, conforme segue:

I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Período: de 03 a 12/05/2017

Horário do Protocolo: das 9h00 às 17h00 – Centro de Recursos Humanos

Local: Sede da Diretoria de Ensino – Região Norte 1, Rua Faustolo, 281 – Água Branca – SP.

II – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1) Protocolar na Diretoria de Ensino (setor de Centro de Recursos Humanos) o Ficha de Inscrição (retirar no local e disponível no site) acompanhado dos seguintes documentos inseridos **em envelope de papel pardo**, tipo ofício lacrado, **com identificação (nome e RG):**

1.1 – Rol de Atividades do Readaptado;

1.2 – Declaração de Tempo de Serviço, conforme disposto nos incisos I e II do art. 7º da Res. SE 18/2017;

1.3 – Termo de Anuência do Superior Imediato da Sede de Exercício;

1.4 – Cópia do RG.

1.5 – Ficha de Inscrição (Disponível no site da DE, em comunicados – Editais).

III – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Publicação da Classificação: 17/05/2017

Prazo para recurso: 19/05/2017

Classificação final pós-recurso: 20/05/2017

IV – DA ATRIBUIÇÃO

Efetivada a inscrição e classificação, existindo vaga na Unidade de Destino, será atribuída **no dia 25/05/2017 às 10hrs**, devendo se realizar com máxima observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, legitimidade e transparência.

OBSERVAÇÕES:

A) O TEMPO DE SERVIÇO A SER INFORMADO NO CARGO É O COMPUTADO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ATS (ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO) – **Data base: 30/06/2016;**

I – Tempo de Serviço prestado na Secretaria da Educação: 0,001 por dia;

II – Tempo de serviço prestado no cargo e/ou função atividade: 0,004 por dia.

B) NOS TERMOS DO ARTIGO 14, II DA RES. 18/2017, O DOCENTE READAPTADO QUE OPTAR PARA MUDANÇA DE SEDE DE EXERCÍCIO PARA A DIRETORIA DE ENSINO DEVERÁ:

1. Apresentar Termo de Anuência do Superior Imediato da Unidade de Origem e de Destino;
 2. Se efetivada a transferência, **cumprir carga horária semanal de 40 horas relógio de 60 (sessenta) minutos.**
- C) Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição;
- D) O candidato assume a veracidade de todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição e ciência de que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos no Edital de Abertura das Inscrições ensejará o indeferimento da inscrição;
- E) O candidato declara que tem ciência do teor da Resolução SE 18, de 11-04-2017, da Instrução CGRH-3, de 27-04-2017, bem como do presente Edital de Abertura de Inscrições.
- F) Os docentes readaptados poderão se inscrever, junto a uma única Diretoria de Ensino de opção, para participar da atribuição para mudança de sede de exercício, a pedido, nos termos do artigo 14 da Resolução SE 18/2017, devidamente observados os requisitos e condições, todos os docentes readaptados, estando ou não na condição de excedente, inclusive os que se encontrem com sede de exercício em Diretoria de Ensino ou atuando em Programas/Projetos da Pasta, ou ainda em situação de designação, nomeação em comissão ou afastamento para prestação de serviços em unidade/órgão diversos ou junto a convênio de municipalização de ensino.
- G) Também poderão se inscrever para mudança de sede de exercício, a pedido, a que se refere o inciso II do artigo 15 da Resolução SE 18/2017, junto à própria Diretoria de Ensino de circunscrição, os docentes readaptados que não se encontrem na condição de excedentes, que serão classificados em listagem única, a ser publicada em Diário Oficial do Estado, entre seus pares de outras Diretorias de Ensino, para conjuntamente, participarem do processo de atribuição.
- H) Os docentes readaptados que tiverem atribuídas, a pedido, a sede da Diretoria de Ensino poderão optar em cumprir integralmente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo por ela remunerado, devendo permanecer nessa situação pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e/ou cumprir a carga horária constante da respectiva Apostila de Readaptação, em horas de 50 (cinquenta) minutos cada, de acordo com o que estabelece o § 3º do artigo 8º da Resolução SE 18/2017, fazendo jus aos períodos de recesso e de férias regulamentares, em conformidade com seus pares docentes.

São Paulo, 09 de maio de 2017.

Comissão responsável:
Supervisora Francisca Ribeiro de Araujo
Diretor CRH – Felipe Maciel Hermogenes
Analista Administrativo – Rauena Feitosa Alvese
Lucia Regina Mendes Espagolla
Dirigente Regional de Ensino